

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.23.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O fornecimento de materiais de limpeza para diversas Secretarias Municipais é uma medida de extrema importância e relevância para o funcionamento eficaz da gestão pública em Jardim, em um contexto em que a administração municipal desempenha um papel fundamental na promoção de adquirir materiais de limpeza, higienização e utensílios copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais, na garantia imprescindível para manutenção das atividades rotineiras.

2.2 - A aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis é uma necessidade imprescindível para a administração pública municipal, uma vez que esses itens desempenham um papel essencial na manutenção da higiene, conservação dos ambientes públicos e garantia da saúde da população e dos servidores municipais.

2.3 - Justifica - se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº123/2006,147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os materiais de limpeza a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.3 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.4 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "**LOTES**" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.5 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um

elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote" contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.6 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote : Lote 01 - Material Limpeza I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Acido Muriático, emb: 1L	UND	768	5,74	4.408,32
0002	água Sanitária 1l	UND	5328	2,37	12.627,36
0003	AGUA SANITARIA GALAO 5L	UND	1135	6,63	7.525,02
0004	ALVEJANTE, LIMPEZA PESADA, 500ML	UND	332	3,06	1.015,92
0005	Aromatizador de ambiente, mínimo 360ml, spray, fragrâncias diversas	UND	2548	13,70	34.907,60
0006	Amaciante de roupas embalagem de 2L	UND	1015	7,26	7.368,90
0007	CERA, TIPO:LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE AO, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS	UND	112	4,43	496,16
0008	Desinfetante a base de lavanda, ação bactericida e germicida 1L	UND	1988	2,25	4.473,00
0009	Desinfetante a base de pinho, ação bactericida e germicida 1L	UND	958	2,79	2.672,82
0010	Desinfetante fragrâncias variadas ação bactericida e germicida, galão com 5L	UND	1551	6,57	10.190,07
0011	Detergente líquido, fragrâncias maçã, neutro, coco, limão e clear, emb. 500ml UND	UND	11712	2,00	23.424,00
0012	Inseticida s/cheiro, spray 300ml	UND	424	9,41	3.989,84
0013	Limpavidro spray, 500ml	UND	530	8,46	4.483,80
0014	Lustrador móveis cremoso, 500ml	UND	488	4,33	2.113,04
0015	Polidor de Alumínio, 500ml	UND	530	1,88	996,40
0016	Sabão de coco, barra de 200g	UND	35	2,98	104,30
0017	Sabão neutro, em barra 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADE1 KG	PCT	886	9,12	8.080,32
0018	Sabão em pó, 500G	PCT	6148	3,80	23.362,40
0019	Soda caustica NaOH, embalagem de 500g	UND	316	8,00	2.528,00
0020	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA	UND	1000	2,99	2.990,00
0021	Esponja dupla face p/ lavar louça	UND	4146	1,23	5.099,58
0022	HIPOCLORITO DE SODIO, GALAO DE 5L	UND	415	30,08	12.483,20
0023	Pedra sanitária desodorizador sanitário 35g, fragrâncias: jasmim, eucalipto, floral e/ou lavanda	UND	2054	1,85	3.799,90
Total:					179.139,98

Lote : Lote 02 - Alcool

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Alcool gel 500 ml	UND	662	12,38	8.195,56
0002	ALCOOL COMERCIAL DILUIDO DESTINADO P/USO DOMES EM GERAL 70° GL 1000ML	UND	1769	7,00	12.383,00
0003	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, C2H5OH, LIQUIDO, LIMPIDO, ISENTO DE PARTICULAS 1L	UND	124	12,74	1.579,76
0004	Alcool comercial, diluido destinado para uso doméstico em geral, 96°glinpm 1L	UND	67	16,11	1.079,37
Total:					23.237,69

Lote : Lote 03 - Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Algodão branco em bola 95g	UND	212	9,67	2.050,04
0002	TOALHA DE MÃO 100 ALGODAO, 60X90CM	UND	190	6,28	1.193,20
0003	Creme dental infantil, emb. 90g	UND	300	3,04	912,00
0004	Creme dental adulto, emb 90g	UND	312	2,83	882,96
0005	Hidratante corporal, 400ml	UND	240	24,17	5.800,80
0006	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA	UND	300	1,66	498,00
0007	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA	UND	300	1,02	306,00
0008	Sabonete comum em barra, 90g	UND	100	2,24	224,00
0009	Sabonete líquido, embalagem de 500 ml	UND	665	6,47	4.302,55
0010	Sabonete líquido antisséptico, 1 L	UND	630	19,39	12.215,70
0011	Toalha 100 algodão, 50x70cm cores variadas	UND	160	9,00	1.440,00
Total:					29.825,25

Lote : Lote 04 - Material de Limpeza II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM	PCT	3578	5,49	19.643,22
0002	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:100 CM	PCT	12663	7,60	96.238,80
0003	Saco plástico / polietileno, transparente, dimensões 35x50cm pacote com 1kg	PCT	2080	32,00	66.560,00
0004	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACOLA, LARGURA:30 CM, ALTURA:40 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VIRGEM E REFORÇADA 5kg	PCT	245	16,00	3.920,00
0005	Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não reciclado, pacotes de 4 rolos de 30m	UND	16576	6,47	107.246,72
0006	Papel toalha 2 dobras, branco 23X21, pct c/ 1000 folhas	PCT	6111	11,00	67.221,00
0007	Papel toalha branco, picotado, pct c/ 2 rolos c/ 60 toalhas	PCT	2430	6,23	15.138,90
0008	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:60 CM, ALTURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	PCT	312	13,75	4.290,00
0009	Saco para lixo 200L pct c/ 10	PCT	100	20,62	2.062,00
0010	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM	PCT	820	3,47	2.845,40
Total:					385.166,04

Lote : Lote 05 - Baldes, Lixeiras e Cestos Plásticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES:BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA E CENTRIFUGADOR EM INO	UND	42	126,67	5.320,14
0002	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:GRANDE, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:15 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UND	225	10,98	2.470,50
0003	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCALA DE ATÉ 5 L 20 X 30 X 02 CM, APLICAÇÃO:USO GERAL	UND	86	9,31	800,66
0004	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEGADOR EMBUTIDO	UND	30	6,28	188,40
0005	CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELADO	UND	49	6,25	306,25
0006	CESTO LIXO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEDAL DIMENSÕES: 66 X 30 X 30 CM	UND	98	187,82	18.406,36
0007	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:6 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, COR:BRANCA, FORMATO:REDONDO	UND	107	9,60	1.027,20
0008	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, COR:BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBULAR, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	UND	47	35,14	1.651,58
0009	CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UND	124	35,00	4.340,00
0010	caixa coletora coletor perfurocortante 7L	CX	2	4,91	9,82
0011	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60L com suporte com 4 unidades	CJ	4	462,50	1.850,00
0012	BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:100L	UND	5	63,00	315,00
0013	CESTO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UND	14	53,41	747,74



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 336

APLIC

0014	CESTO LIXO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEDAL DIMENSÕES: 46 X 30 X 30 CM	UND	70	35,42	2.479,40
0015	CESTO LIXO, MATERIAL:AÇO INOX, CAPACIDADE:40 A 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL.	UND	200	283,67	56.734,00
0016	LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:25 L, APLICAÇÃO:COLETA SELETIVA DE LIXO	UND	52	33,63	1.748,76
				Total:	98.395,81

Lote : Lote 06 - Materiais de Limpeza (Utensilios)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Tapete 40x60cm vinil, antiderrapante	UND	318	32,80	10.430,40
0002	AVENTAL, MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS	UND	105	6,50	682,50
0003	AVENTAL, MATERIAL:TECIDO, MODELO:FORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS	UND	71	17,00	1.207,00
0004	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA:22 CM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIO E ABSORVENTE	UND	1140	1,85	2.109,00
0005	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:45 CM, LARGURA:65 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FELPUDO	UND	461	2,60	1.198,60
0006	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC-TRAÇADO EM NAILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:30 M, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENGATE ROSQUEADOR	UND	45	68,50	3.082,50
0007	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:ÚNICO, TIPO CANO:MÉDIO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS	Pr	27	42,12	1.137,24
0008	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO:MULTIUSO	CX	104	15,70	1.632,80
0009	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, USO:MULTIUSO	CX	110	15,35	1.688,50
0010	Papel Alumínio 30cm X 7,5 m	UND	378	4,89	1.848,42
0011	Prendedor de roupa, pct c/12 und	PCT	117	2,41	281,97
0012	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS, FECHADURA,	UND	216	30,83	6.659,28
0013	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100 ALGODÃO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, PCT 3 UNIDADES	PCT	210	7,70	1.617,00
0014	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:64 CM, LARGURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO, ALVEJADO COM BAINHA	UND	213	2,76	587,88
0015	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UND	58	25,00	1.450,00
0016	BARBANTE/CORDA DE NYLON NAILON 10mm	M	500	5,00	2.500,00
0017	BARBANTE Nº 4, rolo de 500mt	RL	20	13,60	272,00
0018	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, ANTIRISCO	UND	80	5,21	416,80
0019	Escova para lavar roupa	UND	274	3,24	887,76
0020	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIO COM SUPORTE, CABO EM PLASTICO	UND	475	7,89	3.747,75
0021	ESPANADOR DE PO, 30 - 40 CM, CONFECCIONADO COM PENAS MACIAS	UND	192	4,90	940,80
0022	pá para lixo em zinco cabo longo	UND	50	8,90	445,00
0023	FLANELA, MATERIAL:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA	UND	895	2,20	1.969,00
0024	PALHA DE ACO FINA PCT C/08 UND	PCT	550	2,12	1.166,00
0025	PALHA DE ACO GROSSA, DE 25G, Nº 02	PCT	3280	2,36	7.740,80
0026	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam P, pct c/1 par	PCT	465	5,40	2.511,00
0027	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam M, pct c/1 par	PCT	566	5,40	3.056,40
0028	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam G, pct c/1 par	PCT	534	5,40	2.883,60
0029	Pá Plástica p/Lixo cabo c/ 60 cm	UND	267	4,67	1.246,89
0030	Pano multiuso p/ limpeza, 38x58cm, pct c/5	PCT	700	6,27	4.389,00
				Total:	69.785,85

Lote : Lote 07 - Rodos e Vassouras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:MADEIRA CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO	UND	468	6,80	3.182,40
0002	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:CRINA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL	UND	22	14,44	37,68

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0003	CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS	UND	69	7,25	500,25
0004	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NAÏLON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	UND	90	11,30	1.017,00
0005	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	UND	100	2,61	261,00
0006	Vassoura de piaçava, com cabo em ferro tubular, enroscado, resistente a ferrugem e corrosão	UND	63	9,94	626,22
0007	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, COR:SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN	UND	353	6,27	2.213,31
0008	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN	UND	309	7,25	2.240,25
				Total:	10.358,11

Lote : Lote 08 - Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	TOUCA, MATERIAL:PALA DE BRIM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÍRCULO DA TOUCA TECIDO TIPO REDE	UND	133	8,00	1.064,00
0002	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO, CX C/ 50	CX	646	10,97	7.086,62
0003	GARFO MESA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TIPO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR	PCT	44	3,35	147,40
0004	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO/SOBREMESA	PCT	44	3,66	161,04
0005	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	UND	110	3,90	429,00
0006	MÁSCARA CONTRA GASES, MATERIAL:NEOPRENE/SILICONE, TIPO FILTRO:REMOVÍVEL / SUBSTITUÍVEL, TIPO:FACIAL COM VISOR EM POLICARBONATO, TAMANHO:UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA DE TRANSPORTE, MEMBRANA ACÚSTICA, DUPLA VEDA-	UND	150	41,67	6.250,50
				Total:	15.138,56

Lote : Lote 09 - Variados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	FÓSFORO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TIPO:CURTO	MACO	171	5,00	855,00
0002	ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO	UND	1212	3,88	4.702,56
0003	PAPEL FILME, MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:29 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA	UND	2258	5,38	12.148,04
0004	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:56,50 CM, LARGURA:38,50 CM, ALTURA:20 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:30 L	UND	54	62,75	3.388,50
0005	Palito de dentes, embalagem com 100 palitos	CX	204	1,03	210,12
0006	COADOR CAFÉ, MATERIAL:TECIDO, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA	UND	84	3,58	300,72
0007	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, COMPRIMENTO:142 MM, LARGURA:121 MM, ALTURA:176 MM	UND	31	37,38	1.158,78
0008	SUPORTE PARA COPO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:DISPENSADOR, CAPACIDADE:100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML	UND	159	52,81	8.396,79
0009	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:80 L, COMPRIMENTO:743 MM, LARGURA:560 MM, ALTURA:395 MM, ESPESSURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UND	30	68,00	2.040,00
0010	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:120 L, COMPRIMENTO:795 MM, LARGURA:590 MM, ALTURA:454 MM, ESPESSURA:52 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	UND	29	123,73	3.588,17
0011	Pesca larva, redondo ou quadrado, verde, vermelho e azul	UND	247	10,58	2.613,26
				Total:	39.401,94

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao sistema de preços a Cotação, utilizando-se como base legal a IN 65 de 7 de julho de 2021.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim,



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 138

o valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 850.449,27 (oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.4.1 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0001.2.125.0000	3.3.90.30.00
22	01	04.122.0001.2.124.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.163.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.122.0000	3.3.90.30.00
24	01	04.122.0001.2.137.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.111.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.089.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.097.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.104.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.106.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.008.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.019.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.067.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.081.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.304.0037.2.086.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor

competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

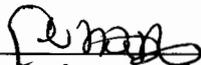
Jardim/CE, 23 de abril de 2024.



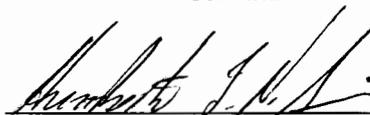
Fabiana Barros de Araújo Filgueira
Ordenadora de Despesas
Chefe de Gabinete



José Teixeira de Carvalho Neto
Ordenador de Despesa
SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE



Francisca Luziana dos Santos
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Administração



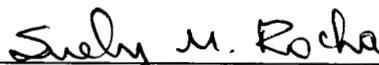
Humberto Sampaio Neves Aires
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos



Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social



Urias Cavalcante Novais Tavares
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



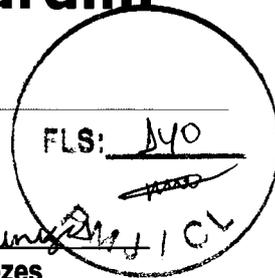
Thiago Coutinho Vasconcelos
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Maria Lúcia de Menezes
Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.23.1

Ao Município de Jardim/CE.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: - Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material Limpeza I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido Muriático, emb: 1L	UND	768			
0002	água Sanitária 1l	UND	5328			
0003	ÁGUA SANITARIA GALAO 5L	UND	1135			
0004	ALVEJANTE, LIMPEZA PESADA, 500ML	UND	332			
0005	Aromatizador de ambiente, mínimo 360ml, spray, fragrâncias diversas	UND	2548			
0006	Amaciante de roupas embalagem de 2L	UND	1015			
0007	CERA, TIPO:LIQUIDA, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE AO, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS	UND	112			
0008	Desinfetante a base de lavanda, ação bactericida e germicida 1L	UND	1988			
0009	Desinfetante a base de pinho, ação bactericida e germicida 1L	UND	958			
0010	Desinfetante fragrâncias variadas ação bactericida e germicida, galão com 5L	UND	1551			
0011	Detergente líquido, fragrâncias maçã, neutro, coco, limão e clear, emb. 500ml UND	UND	11712			
0012	Inseticida s/cheiro, spray 300ml	UND	424			
0013	Limpavidro spray, 500ml	UND	530			
0014	Lustrador móveis cremoso, 500ml	UND	488			
0015	Polidor de Alumínio, 500ml	UND	530			
0016	Sabão de coco, barra de 200g	UND	35			
0017	Sabão neutro, em barra 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADE1 KG	PCT	886			
0018	Sabão em pó, 500G	PCT	6148			
0019	Soda caustica NaOH, embalagem de 500g	UND	316			
0020	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA	UND	1000			
0021	Espunja dupla face p/ lavar louça	UND	4146			
0022	HIPOCLORITO DE SÓDIO, GALAO DE 5L	UND	415			
0023	Pedra sanitária desodorizador sanitário 35g, fragrâncias: jasmim, eucalipto, floral e/ou lavanda	UND	2054			
					Total:	



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 243

PMJ/CL

Lote : Lote 02 - Álcool

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Álcool gel 500 ml	UND	662			
0002	ALCOOL COMERCIAL DILUIDO DESTINADO P/USO DOMESTICO EM GERAL 70° GL 1000ML	UND	1769			
0003	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, C2H5OH, LIQUIDO, LIMPIDO, ISENTO DE PARTICULAS 1L	UND	124			
0004	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 96°glinpm 1L	UND	67			
Total:						

Lote : Lote 03 - Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Algodão branco em bola 95g	UND	212			
0002	TOALHA DE MÃO 100 ALGODAO, 60X90CM	UND	190			
0003	Creme dental infantil, emb. 90g	UND	300			
0004	Creme dental adulto, emb 90g	UND	312			
0005	Hidratante corporal, 400ml	UND	240			
0006	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA	UND	300			
0007	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA	UND	300			
0008	Sabonete comum em barra, 90g	UND	100			
0009	Sabonete líquido, embalagem de 500 ml	UND	665			
0010	Sabonete líquido antisséptico, 1 L	UND	630			
0011	Toalha 100 algodão, 50x70cm cores variadas	UND	160			
Total:						

Lote : Lote 04 - Material de Limpeza II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM	PCT	3578			
0002	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:100 CM	PCT	12663			
0003	Saco plástico / polietileno, transparente, dimensões 35x50cm pacote com 1kg	PCT	2080			
0004	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACOLA, LARGURA:30 CM, ALTURA:40 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VIRGEM E REFORÇADA 5kg	PCT	245			
0005	Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não reciclado, pacotes de 4 rolos de 30m	UND	16576			
0006	Papel toalha 2 dobras, branco 23X21, pct c/ 1000 folhas	PCT	6111			
0007	Papel toalha branco, picotado, pct c/ 2 rolos c/ 60 toalhas	PCT	2430			
0008	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:60 CM, ALTURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	PCT	312			
0009	Saco para lixo 200L pct c/ 10	PCT	100			
0010	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM	PCT	820			
Total:						



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 344

Lote : Lote 05 - Baldes, Lixeiras e Cestos Plásticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES: BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA E CENTRIFUGADOR EM INO	UND	42			
0002	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 15 L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UND	225			
0003	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCALA DE ATÉ 5 L 20 X 30 X 02 CM, APLICAÇÃO: USO GERAL	UND	86			
0004	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO	UND	30			
0005	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	UND	49			
0006	CESTO LIXO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL DIMENSÕES: 66 X 30 X 30 CM	UND	98			
0007	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 6 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA, FORMATO: REDONDO	UND	107			
0008	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, COR: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	UND	47			
0009	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UND	124			
0010	caixa coletora coletor perfurocortante 7L	CX	2			
0011	Jogo de lixeiras para coleta seletiva 60L com suporte com 4 unidades	CJ	4			
0012	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 100L	UND	5			
0013	CESTO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UND	14			
0014	CESTO LIXO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL DIMENSÕES: 46 X 30 X 30 CM	UND	70			
0015	CESTO LIXO, MATERIAL: AÇO INOX, CAPACIDADE: 40 A 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	UND	200			
0016	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 25 L, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA DE LIXO	UND	52			
Total:						

Lote : Lote 06 - Materiais de Limpeza (Utensílios)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Tapete 40x60cm vinil, antiderrapante	UND	318			
0002	AVENTAL, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS	UND	105			
0003	AVENTAL, MATERIAL: TECIDO, MODELO: FORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS	UND	71			
0004	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE	UND	1140			
0005	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO: 100 ALGODÃO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 65 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO	UND	461			
0006	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO: 1/2 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO	UND	45			



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 345
KAO
 PMJ/CL

	MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:30 M, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENGATE ROSQUEADOR				
0007	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:ÚNICO, TIPO CANO:MÉDIO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS	Pr	27		
0008	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO:MULTIUSO	CX	104		
0009	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, USO:MULTIUSO	CX	110		
0010	Papel Alumínio 30cm X 7,5 m	UND	378		
0011	Prendedor de roupa, pct c/12 und	PCT	117		
0012	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS, FECHADURA,	UND	216		
0013	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100 ALGODÃO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, PCT 3 UNIDADES	PCT	210		
0014	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:64 CM, LARGURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO, ALVEJADO COM BAINHA	UND	213		
0015	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UND	58		
0016	BARBANTE/CORDA DE NYLON NAILON 10mm	M	500		
0017	BARBANTE Nº 4, rolo de 500mt	RL	20		
0018	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, ANTIRISCO	UND	80		
0019	Escova para lavar roupa	UND	274		
0020	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIO COM SUPORTE, CABO EM PLASTICO	UND	475		
0021	ESPANADOR DE PO, 30 - 40 CM, CONFECCIONADO COM PENAS MACIAS	UND	192		
0022	pá para lixo em zinco cabo longo	UND	50		
0023	FLANELA, MATERIAL:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA	UND	895		
0024	PALHA DE AÇO FINA PCT C/08 UND	PCT	550		
0025	PALHA DE AÇO GROSSA, DE 25G, Nº 02	PCT	3280		
0026	Luvax látex antiderrapante p/limpeza tam P, pct c/1 par	PCT	465		
0027	Luvax látex antiderrapante p/limpeza tam M, pct c/1 par	PCT	566		
0028	Luvax látex antiderrapante p/limpeza tam G, pct c/1 par	PCT	534		
0029	Pá Plástica p/Lixo cabo c/ 60 cm	UND	267		
0030	Pano multiuso p/ limpeza, 38x58cm, pct c/5	PCT	700		
Total:					

Lote : Lote 07 - Rodos e Vassouras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:MADEIRA, CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO	UND	468			
0002	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:CRINA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS	UND	22			
0003	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NAILON, MATERIAL	UND	69			

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 346

PM/JICL

	CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO					
0004	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI	UND	90			
0005	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PALHA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	UND	100			
0006	Vassoura de piaçava, com cabo em ferro tubular, enroscado, resistente a ferrugem e corrosão	UND	63			
0007	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, COR:SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN	UND	353			
0008	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN	UND	309			
Total:						

Lote : Lote 08 - Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TOUCA, MATERIAL:PALA DE BRIM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÍRCULO DA TOUCA TECIDO TIPO REDE	UND	133			
0002	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO, CX C/ 50	CX	646			
0003	GARFO MESA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TIPO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR	PCT	44			
0004	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO/SOBREMESA	PCT	44			
0005	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	UND	110			
0006	MÁSCARA CONTRA GASES, MATERIAL:NEOPRENE/SILICONE, TIPO FILTRO:REMOVÍVEL / SUBSTITUÍVEL, TIPO:FACIAL COM VISOR EM POLICARBONATO, TAMANHO:UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA DE TRANSPORTE, MEMBRANA ACÚSTICA, DUPLA VEDA-	UND	150			
Total:						

Lote : Lote 09 - Variados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FÓSFORO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TIPO:CURTO	MACO	171			
0002	ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO	UND	1212			
0003	PAPEL FILME, MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:29 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA	UND	2258			
0004	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:56,50 CM, LARGURA:38,50 CM, ALTURA:20 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:30 L	UND	54			
0005	Palito de dentes ,embalagem com 100 palitos	CX	204			
0006	COADOR CAFÉ, MATERIAL:TECIDO, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA	UND	84			
0007	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, COMPRIMENTO:142 MM, LARGURA:121 MM, ALTURA:176 MM	UND	31			
0008	SUPORTE PARA COPO, MATERIAL:PLÁSTICO,	UND	159			



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 347
PMJ/CL

	TIPO:DISPENSADOR, CAPACIDADE:100 COPOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML				
0009	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:80 L, COMPRIMENTO:743 MM, LARGURA:560 MM, ALTURA:395 MM, ESPESSURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPÁ	UND	30		
0010	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:120 L, COMPRIMENTO:795 MM, LARGURA:590 MM, ALTURA:454 MM, ESPESSURA:52 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPÁ	UND	29		
0011	Pesca larva, redondo ou quadrado, verde, vermelho e azul	UND	247		
					Total:

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Data:

.....

Assinatura do Proponente

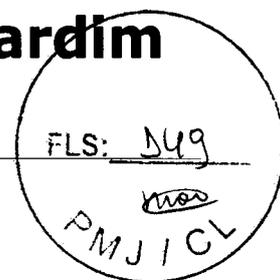
Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signatures and marks



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jardim 150
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.23.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signatures and marks



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº **2024.04.23.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência desta contratação é de até 31/12/2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

F. M. O.

A

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Jardim ¹⁵⁷

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

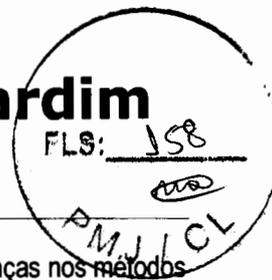
10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

FLM

A

Amendes
AA
AA



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas

Plano

[Handwritten signatures and marks]

infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Punaro

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

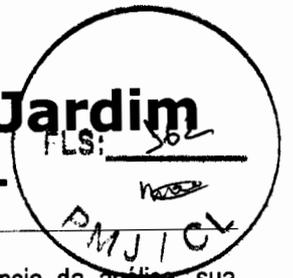
12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

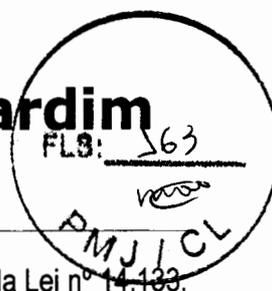
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE
.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials